

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016**

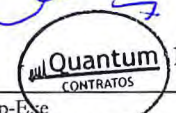
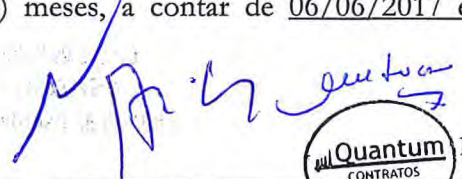
**PROCESSO 000.019/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-EXE E A EMPRESA PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 202/204 - Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº M-3.832.994, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a Sra. **MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, estabelecida na Praia do Flamengo nº 66 - Bloco B - salas 1603, 1604, 1620 e 1720, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **MAXIM WENGERT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10191359-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.484.747-05 e por seu Diretor, o Sr. **GYORGY VARGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05827748-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 771.191.007-00, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 10/2016, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo relativo ao Contrato nº 10/2016, em conformidade com o que preceitua o caput da sua cláusula quarta, para a prestação de serviços de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras e otimização de carteiras de ativos, compreendendo o fornecimento de 2 (duas) licenças de uso e serviços acessórios de manutenção e suporte remoto, bem como a sua implantação, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2017 e término em 05/06/2018.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato é **R\$ 20.899,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais)** para 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica assegurado o direito ao reajuste, conforme a cláusula décima terceira do Contrato nº 10/2016, em data futura e imediata à presente prorrogação, ficando tal correção vinculada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado no período.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa da CONTRATANTE - PGA - para o exercício de 2017, sendo que para 2018 a despesa será consignada em dotação orçamentária própria para o exercício.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria de Administração da CONTRATANTE e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

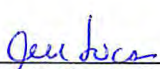
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.


Brasília/DF, *02* de *junho* de 2017.

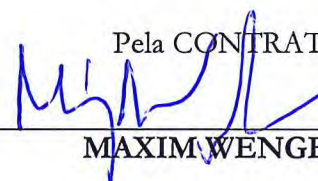
Pela CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO PENA PINHEIRO**

  
\_\_\_\_\_  
**MARILENE FERRARI-LUCAS ALVES  
FILHA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Renata Cardoso de Oliveira**  
CPF: **081.788.817-99**  
IFP: **11043949-4**

Pela CONTRATADA  
  
\_\_\_\_\_  
**Maxim Wenger**  
Diretor Executivo  
CPF: 069.484.747-00

**MAXIM WENGERT**

  
\_\_\_\_\_  
**GYÖRGY VARGA**

**Gyorgy Varga**  
Diretor  
CPF: 771.191.007-00

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

